



FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA
EDITAL 002/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.2

A Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ, torna pública a abertura de inscrições e as condições que regem o Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de Graduação – Processo Seletivo para Ingresso no Semestre 2024.2.

1. INSCRIÇÕES E VAGAS OFERECIDAS

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico: www.frjaltosanto.edu.br a partir da publicação deste edital, com auxílio da Central de Atendimento: (88) 98196 8717 ou na Secretaria Acadêmica da Faculdade Regional Jaguaribana, na Rua Joaquim de Paula Nogueira, 501, Centro, Alto Santo, Ceará.

1.2 As inscrições serão para o Concurso Vestibular com data prevista para 29 de junho de 2024, às 08h na Faculdade Regional Jaguaribana. Situado no endereço: Joaquim de Paula Nogueira, 501, Centro, Alto Santo, Ceará

1.3 As informações fornecidas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo e, após a sua confirmação, caracterizar-se-ão como aceitação das normas e procedimentos publicados nos meios de comunicação/ imprensa e/ou na internet, através de Editais, Manuais/Anexos, comunicados ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

1.4 O candidato poderá ter sua inscrição do Concurso Vestibular ou sua matrícula na instituição cancelada a qualquer momento, por implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas, bem como se comprovado posteriormente à matrícula o não-atendimento da documentação exigida em edital.

1.5 O documento de identidade que foi indicado no ato da inscrição deverá ser igualmente apresentado durante todo o processo de realização do Concurso Vestibular, devendo obrigatoriamente:

- a) Apresentar fotografia que permita identificação clara do portador;
- b) Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações que impossibilitem a identificação do portador;
- c) Estar dentro do prazo de validade;
- d) Ter sido expedido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (CE), ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.

1.6 Caso o candidato tenha o documento de identidade extraviado/roubado nas 48 horas que antecedem a prova, o mesmo deve providenciar Boletim de Ocorrência e portá-lo, para ser apresentado ao Fiscal de Sala, com outro documento de identificação com fotografia. Caso seja superior ao prazo de 48 horas, deverá providenciar uma 2ª via e apresentá-la;

1.7 A Faculdade Regional Jaguaribana aceita o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio como processo seletivo para acesso ao ensino superior. O candidato que foi avaliado pelo Exame Nacional do Ensino Médio a partir do ano de 2020, poderá ter sua nota de avaliação utilizada como processo seletivo em substituição ao Processo Seletivo Vestibular. Para ser aprovado, é necessário que o candidato não tenha zerado nenhuma das disciplinas e redação, obtivo nota maior ou igual a 500 pontos.

1.8 O Período das inscrições para o ingresso via ENEM será de 10 de junho a 08 de julho de 2024. Após o prazo estabelecido serão avaliadas a disponibilidade de vagas ofertadas pela instituição de acordo com o proposto nos Atos Regulatórios do MEC.

1.9 O candidato que estiver dentro do perfil especificado no Item 1.7, deve inscrever-se no site, anexando seu resultado do ENEM e cópias digitalizadas dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Endereço.

1.10 Posteriormente, para efetivação da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos (Originais e Cópias) no Campus Alto Santo: RG, CPF Título de Eleitor com comprovante de votação, Reservista (homens), Comprovante de endereço com CEP atualizado, Certificado e Histórico do Ensino Médio, Certidão de Nascimento ou Casamento, uma foto 3x4 e Comprovante de nota do ENEM (Para alunos que desejarem se matricular com a nota do ENEM).

1.11 A FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA oferece 90 (noventa) vagas no segundo semestre de 2023 para o Curso de Enfermagem e Pedagogia.

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

2.1 Ao candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular para cursar o semestre 2024.2, a Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ validará a última inscrição registrada na Internet.

2.2 Para os candidatos aprovados, o processo seletivo terá validade para o semestre 2025.1 (primeiro semestre de 2025) e, no caso de não formação de turmas, para o semestre 2025.1 (primeiro semestre de 2025). Caso o candidato não utilize o resultado do vestibular no prazo estabelecido para efetivação da matrícula, terá que participar de um novo processo seletivo.

3. DAS PROVAS

3.1 A Prova do Concurso Vestibular se constitui com 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e uma Redação, do Texto Tipo Dissertativo-argumentativo, versando sobre tema a ser especificado no dia e horário agendados, com no mínimo 20 linhas.

3.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A, B, C, D e E), somente uma das quais é verdadeira.

3.3 Preenchendo à Folha-Resposta

- a) Não amasse nem dobre a Folha-Resposta;
- b) Verifique se os dados, contidos na parte superior, estão corretos e se há rasuras nos campos destinados às respostas. Em caso afirmativo, chame imediatamente um fiscal;
- c) Tenha a máxima atenção para não cometer rasuras. Não tente apagar uma questão já marcada;
- d) Preencha as quadrículas pintando-as completamente, usando somente caneta de tinta azul escura ou preta. A figura abaixo, mostra o preenchimento correto de uma questão, cuja alternativa certa é a letra C. Nenhuma outra forma de preenchimento será aceita.

Forma correta de preenchimento:

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|---|
| A | B | <input checked="" type="checkbox"/> | D | E |
|---|---|-------------------------------------|---|---|

3.4 A prova de Redação

- a) A Prova de Redação vale até 10 (dez) pontos. Ela será corrigida considerando-se, dentre outros, as convenções da escrita, os aspectos gramaticais, os aspectos textuais e o atendimento ao conjunto das instruções contidas na proposta.

3.5 Serão considerados AUTOMATICAMENTE REPROVADOS os candidatos que:

- a) Zerar o Questionário
- b) Fugirem ao tema proposto;
- c) Fugirem ao tipo de texto proposto;
- d) Não cumprir com o mínimo de linhas exigido na Redação;
- e) Obterem menos de 5,0 (cinco) pontos na média do Questionário;
- f) Obterem menos de 7,0 (sete) pontos na avaliação da Redação

4. DO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

O candidato fará prova na Faculdade, de acordo com data prevista para dia 29 de junho de 2024, às 08h na Rua Joaquim de Paula Nogueira, 501, Centro, Alto Santo, Ceará. As provas terão início no horário especificado e não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas de duração.

5. ACESSO À CÓPIA DA PROVA

Os candidatos poderão requerer cópia da Prova e da Redação, mediante o preenchimento de requerimento na secretaria do *campus*, um dia útil após o resultado do seu Processo Seletivo. A Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ não acatará solicitações enviadas ou entregues em data e/ou horário diferente dos estabelecidos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO

6.1 Os candidatos poderão recorrer quanto ao resultado da avaliação de sua prova e redação, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado na secretaria acadêmica da Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ, nos dois primeiros dias úteis após a realização do seu processo seletivo. A Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ não acatará reclamações enviadas ou entregues em data, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos.

6.2 O resultado se dará através de envio de e-mail para endereço eletrônico do candidato mencionado no ato da inscrição de forma personalizada, por meio de contato telefônico via Central de Atendimento e através do site www.frjaltosanto.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após a aplicação da prova.

6.3 O gabarito será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a aplicação da prova.

6.4 A O resultado final do processo seletivo será calculado a partir da média aritmética da nota da prova e da redação, resultando em um valor superior a 6,0 (seis) pontos.

6.5 A classificação dos candidatos será considerada a partir da maior para a menor nota.

7. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO / CURSO - MODALIDADE - TURNO

7.1

| CURSO | MODALIDADE | TURNO |
|------------|--------------|-------|
| Enfermagem | Bacharelado | Noite |
| Pedagogia | Licenciatura | Noite |

7.2 As vagas disponíveis para cada curso estão em acordo com o proposto nos Atos Autorizativos do MEC - Ministério da Educação, disponíveis para consulta pública em emec.mec.gov.br

8. DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

8.1 O candidato que obtiver aprovação no Concurso Vestibular, deverá efetivar a sua matrícula no curso para o qual fez a prova, no período de 01 a 12 de julho de 2024.

8.2 As matrículas deverão ser efetivadas, presencialmente, na secretaria acadêmica do campus Alto Santo, apresentando os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) RG do candidato e responsável financeiro;
- b) CPF do candidato e responsável financeiro;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação;
- d) Carteira ou Certidão de Reservista (homens);
- e) Comprovante de endereço com CEP atualizado;
- f) Certificado e Histórico do Ensino Médio;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) 01(uma) foto recente.

8.3 O candidato menor de idade deverá ter sua matrícula efetivada com acompanhamento dos seus pais ou responsáveis legais.

9. ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato portador de deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei No 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento de Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na Secretaria Acadêmica do *Campus*, em até 05 dias corridos antes da realização da prova.

9.2 O candidato portador de deficiência solicitante de tratamento diferenciado deverá anexar, ao Requerimento, laudo médico, com indicação do tipo de deficiência do qual é portador e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de deficiência visual: Dosvox, com orientação da redação ampliada.
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- c) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

9.3 De acordo com a Lei referida em 9.1, o tempo de realização de provas para as pessoas com deficiência, desde que tenham solicitado tratamento especial, será acrescido de uma hora no dia da prova.

9.4 O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o período acima mencionado ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais, inclusive de ampliação de tempo.

9.5 Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão solicitar e preencher o mesmo requerimento explicitado em 9.2

9.6 A solicitação de tratamento especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se data e horário de realização da prova fixada neste Edital.

10. DA ELIMINAÇÃO

O candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, será eliminado do Concurso Vestibular se:

- a) Deixar de comparecer a prova;
- b) Obter nota inferior ao perfil mínimo referido neste edital;
- c) Usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer;
- d) Portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio do tipo Data Bank, ponto eletrônico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares etc.) mesmo que desligados, ou armas, mesmo que descarregadas;
- c) Portar chapéu, boina ou similares;
- d) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas;
- e) Ausentar-se da sala de prova levando a folha de produção da redação;
- f) Utilizar qualquer material para consulta durante a aplicação da prova.

11. DA BOLSA INTERNA

11.1 Constitui bolsa interna sendo ofertada para o semestre 2023.2 com desconto especial durante todo o curso. A matrícula permanecerá o valor que consta em contrato, bem como também o reajuste semestral que acontecerá conforme já firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.2, Através da assinatura do contrato com aditivo da bolsa o contratante adere aos valores promocionais fixados no ANEXO I deste edital.

11.3: Não será aceito nenhum tipo de combinação entre descontos, bolsas ou benefício salvo Bolsa concedidas pela IES.

11.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, ora aditado.

a) Os descontos na mensalidade por serem de caráter de PONTUALIDADE, só valerão caso seja pago até a data do vencimento, ou seja, a cada dia 10, 15 ou 20 de cada mês, sob pena de perda do desconto, em vista do pagamento fora da data de vencimento.

b) O(A) CONTRATANTE e o(a) Aluno(a), ao assinarem o TERMO ADITIVO, manifestam prévio conhecimento das Cláusulas Contratuais e livremente as aceitam para todos os fins e efeitos, obrigando-se, inclusive, ao respeito e obediência às disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas da Instituição, ou que vier a ser alterado, modificado através de Portaria, Circular, e o que mais permitir.

12. DA BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BIS)

12.1 Constitui bolsa interna sendo ofertada para o semestre 2024.2 com desconto especial de 75% durante todo o curso. A rematrícula permanecerá o valor que consta em contrato, bem como também o reajuste semestral que acontecerá conforme já firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.2 **RELAÇÃO DE VAGAS:** para o segundo semestre de 2024 será disponibilizada 02 (duas) vagas para cada curso para alunos ingressantes da Faculdade Regional Jaguaribana. O regulamento do programa está disponível em ANEXO III para consulta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não farão prova os candidatos que chegarem atrasados, o candidato que não portar documento de identificação oficial com foto ou que estiver em local diferente do indicado neste Edital.

13.2 Para assegurar a lisura e a segurança do exame vestibular, durante a realização das provas agendadas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

13.3 Não haverá segunda chamada da prova.

13.4 Na redação, os rascunhos ou escritas a lápis não serão levados em conta para efeito de correção.

13.5 Não será aceito como comprovante o Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por menores de 18 anos.

13.6 A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data de matrícula, mediante documento do Conselho Estadual de Educação.

13.7 Em hipótese alguma haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de solicitação de inscrição que é R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

13.8 Ao preencher o Requerimento de Inscrição no Concurso Vestibular o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas neste Edital.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e Direção Acadêmica da Faculdade Regional Jaguaribana.

Alto Santo- CE, 04 de junho de 2024



Faculdade Regional
JAGUARIBANA
Realizando Sonhos



NOTA
4MEC
★ ★ ★ ★

Credenciada pela Portaria N°846, de 13 de julho de 2017

Luiza Bianca Bezerra Rabelo
Diretora Acadêmica da Faculdade Regional Jaguaribana



FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA
EDITAL 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.2

ANEXO I

DOS VALORES DAS MATRÍCULAS E MENSALIDADES DOS CURSOS

| CURSO | MATRÍCULA | MENSALIDADE CHEIA | MENSALIDADE COM DESCONTO – BOLSA INTERNA |
|--------------|------------------|--------------------------|---|
| Enfermagem | R\$ 100,00 | R\$ 1.300,00 | 1° Semestre – R\$ 650,00 |
| Pedagogia | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 | 1° Semestre – R\$ 199,00 |



FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA
EDITAL 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.2

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2024.2

| ETAPAS | DATAS |
|--|-----------------------------------|
| Lançamento do Edital | 04 de junho de 2024 |
| Período de Inscrições | 05 de junho a 24 de junho de 2024 |
| Realização do Processo Seletivo | 29 de junho de 2024 |
| Divulgação do Gabarito | 01 de julho de 2024 |
| Divulgação do Resultado do Processo Seletivo | 12 de julho de 2024 |
| O Período das inscrições para o ingresso via ENEM | 10 de junho a 08 de julho de 2024 |
| Período para entrega de documentação para seleção da bolsa BIS | 10 de junho a 01 de julho de 2024 |
| Resultado dos estudantes selecionados e aprovados para a bolsa BIS | 12 de julho de 2024 |
| Data para recorrer por escrito e na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado para o processo de seleção do bolsa BIS | 15 de julho de 2024 |
| Resultado Final dos estudantes selecionados e aprovados para a bolsa BIS após recurso | 20 de julho de 2024 |
| Matrícula dos Aprovados | 20 a 31 de julho de 2023 |
| Matrícula dos Classificáveis | 30 de julho de 2024 |
| Início do Semestre Letivo 2023.1 para novatos | 01 de agosto de 2024 |



FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA
EDITAL 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2024.2

ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL
BIS – BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - Do objeto

Art. 1°. O programa de financiamento Estudantil BIS é um programa de inclusão social e tem como objetivo conceder, por mera liberalidade, ao aluno beneficiado plano alternativo de pagamento das mensalidades.

Parágrafo primeiro: Aos valores das mensalidades será atribuído um desconto de até 75% (setenta e cinco por cento) sem a necessidade de ressarcimento do referido desconto em um momento futuro.

Parágrafo segundo: O programa se aplica aos ingressantes nos cursos de Enfermagem e Pedagogia, com desconto de até 75% (setenta e cinco por cento) durante todo o curso, sujeito a renovação da bolsa semestralmente.

Parágrafo terceiro: A bolsa objeto do presente Regulamento não se aplica aos alunos já matriculados e/ou transferidos de outras IES antes da publicação desse documento.

Art.2°. A instituição de ensino avaliará semestralmente o cadastro dos ingressantes interessados e aprovará, em conformidade com o seu orçamento financeiro, determinado número de vagas, para determinados cursos, com percentual de concessão de bolsa de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade.

Parágrafo primeiro: A quantidade de vagas fica a critério da Instituição, bem como o limite de percentual do desconto no valor da mensalidade.

Parágrafo segundo: O desconto concedido não abrange matrícula, rematrícula e demais taxas administrativas.

Art.3°. O aluno interessado deverá ser aprovado na avaliação cadastral e em entrevista a ser realizada pela Instituição de Ensino através da comprovação dos documentos solicitados.

Art.4°. O estudante ligado ao programa deverá assinar contrato específico de serviços educacionais, no qual estarão previstas as cláusulas relativas ao plano alternativo de pagamento, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II - Dos Critérios de Participação

Art.5°. Serão beneficiados pelo programa estudantes ingressantes (calouros), reingressantes (desistentes sem vínculo a mais de 2 semestres seguidos), matriculados na data do presente Regulamento, nos cursos com vagas disponíveis conforme edital disponível do semestre.

Parágrafo primeiro: Serão beneficiados pelo programa aqueles que atenderem os seguintes critérios:

- I) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- II) Ter renda familiar mensal bruta de no mínimo 01 (um) salário mínimo e/ou percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita inferior 20% (vinte por cento) da mensalidade do curso;
- III) Apresentar documentação de comprovação de renda e endereço do(s) corresponsáveis financeiros com renda mínima de quatro vezes o valor total da mensalidade.
- IV) Participar de programas sociais governamentais;
- V) Não estar matriculado em nenhum dos cursos com disponibilidade de vagas para o programa;
- VI) Não possuir outro benefício de forma simultânea, outro financiamento ou programa de bolsa de estudos ofertados por nenhuma IES;
- VII) Não possuir restrição no sistema de proteção ao crédito para si ou para seu corresponsável financeiro;
- VIII) Não possuir parcelas em atraso com a IES, antes ou durante a vigência do contrato educacional; e
- IX) Ser aprovado pela gestão de crédito, conforme critérios pré-definidos pela IES.

Parágrafo segundo: No caso de procura maior que oferta de vagas, a preferência será por ordem de solicitação e o desempate será através da pontuação da entrevista.

Parágrafo terceiro: Ficará a cargo da Instituição, por mera liberalidade, a flexibilidade na análise documental prevista no parágrafo primeiro.

CAPÍTULO III – Documentação

Art.6°. A aprovação no Programa se baseará nas informações prestadas pelo candidato e comprovadas mediante apresentação da documentação por parte do aluno, grupo familiar e corresponsável financeiro.

Parágrafo primeiro: O aluno deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- I) Documentos de identificação do aluno: CPF, RG ou CNH;
- II) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III) Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone ou TV a cabo);
- IV) Comprovante de renda, podendo ser: o último contracheque, última declaração de IRPF ou extrato bancário dos últimos 30 (trinta) dias;
- V) Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio fornecido por Instituição de Ensino Médio;
- VI) Histórico escolar do ensino médio:

VII) Declaração de regularidade junto aos bancos de proteção ao crédito.

Parágrafo segundo: A comprovação do grupo familiar se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos de identificação do cônjuge do aluno, se houver, quais sejam: CPF e RG ou CNH;

II) Comprovante de identificação dos dependentes do aluno, se houver, quais sejam: CPF, RG e/ou Certidão de Nascimento;

III) Comprovante de renda, podendo ser: o último contracheque, última declaração de IRPF ou extrato bancário dos últimos 30 (trinta) dias, de todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda;

IV) Carteira de Trabalho dos integrantes do grupo familiar que não possuem renda.

Parágrafo terceiro: O aluno poderá apresentar até 2 (dois) corresponsáveis financeiros, cuja somatória de renda atinja no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da mensalidade.

Parágrafo quarto: A análise e aprovação do(s) corresponsável(is) financeiro(s) se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados:

I) Documento de identificação do(s) corresponsável(is) financeiro(s): CPF, RG ou CNH;

II) Certidão de Nascimento ou casamento;

III) Documentos de identificação do cônjuge do(s) corresponsável(is) financeiro(s), quando houver, quais sejam: CPF e RG;

IV) Comprovante de renda, podendo ser: último comprovante de pagamento, última declaração de IRPF ou extrato bancário dos últimos 30 (trinta) dias, de todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda.

CAPÍTULO IV - Do Processo de seleção

Art.7º. A seleção será realizada pela instituição de ensino e contemplará o resultado da avaliação cadastral, a veracidade da documentação entregue à IES, e processo de entrevista feito por gestores da IES.

Parágrafo primeiro: Não caberá recurso sobre a decisão da Instituição de Ensino.

Parágrafo segundo: A concessão é pessoal e intransferível, tendo sua validade de disponibilização restrita ao curso para o qual a concessão da bolsa foi deferida,

CAPÍTULO V - Formalização do termo de permissão de descontos das mensalidades

Art.8º. No ato da matrícula, o estudante beneficiado deverá apresentar à Instituição de Ensino:

I) Termo de Concessão de Desconto das Mensalidades, assinado por ele e pelo(s) corresponsável(is) financeiro(s);

II) Demais documentos pessoais do estudante beneficiado e do(s) corresponsável(is) financeiro(s).

Parágrafo primeiro: O candidato deverá assinar, juntamente com seu(s) corresponsável (eis) financeiro(s), todas as vias e todas as páginas do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação do benefício.

Parágrafo segundo: A não entrega do Termo de Concessão de Desconto das Mensalidades na Instituição de Ensino, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, será considerado como **DESISTÊNCIA**, sendo cancelada a concessão do benefício, que será disponibilizado para o candidato subsequente.

Parágrafo terceiro: A cada semestre a continuidade do aluno beneficiado no programa deverá ser formalizada por meio da assinatura do Contrato de desconto de mensalidade, cujas condições e procedimento serão divulgados por meio de edital, mantidas as condições financeiras estabelecidas no início do contrato.

Art.9°. Poderá ser corresponsável financeiro parente, amigo, dentre outros, desde que possua idade igual ou superior a 18 anos e não possua restrição junto aos serviços de proteção ao crédito.

Parágrafo primeiro: Caso o corresponsável financeiro seja casado, a assinatura do cônjuge é obrigatória.

CAPITULO VI – Da Obrigação do estudante beneficiado

Art.10°. Cabe ao ESTUDANTE BENEFICIADO:

- I) Efetuar o pagamento das mensalidades/semestralidades/anualidades não contempladas com desconto, a matrícula do contrato no valor integral (sem desconto), rigorosamente em dia, sendo que o atraso de duas parcelas, simultâneas ou não, implicará, a critério da Instituição, na exclusão do programa de bolsa;
- II) Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei ou ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará a suspensão ou rescisão automática do benefício;
- III) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;
- IV) Efetivação da matrícula e matrícula no prazo determinado pela IES, sem o benefício do desconto para esses casos;

CAPÍTULO VII – Inadimplência

Art.11°. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste Regulamento, o aluno beneficiado, a partir da data da inadimplência, irá arcar com correção monetária pelo índice INPC-IBGE pro rata die, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), bem como com as despesas de cobrança, custa processual e honorários

advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) sobre o total da dívida, podendo o estudante perder o benefício da bolsa e passar a pagar o valor da mensalidade sem desconto, sem prejuízo da IES proceder à inclusão do nome do aluno beneficiado e de seu(s) corresponsável(eis) financeiro(s) em quaisquer cadastros de restrição ao crédito.

Art. 12°. Ocorrendo a inadimplência de duas parcelas de quaisquer dos valores estabelecidos neste Regulamento, consecutivas ou não, ocorrerá de pleno direito o vencimento antecipado do valor total da mensalidade, ensejando a imediata cobrança judicial com a aplicação da correção monetária calculada pelo INPC-IBGE pro rata die, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), bem como com as despesas de cobrança, custa processual e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) sobre o total da dívida, sem prejuízo da IES proceder à inclusão do nome do aluno beneficiado e de seu(s) corresponsável(eis) financeiro(s) em quaisquer cadastros de restrição ao crédito.

CAPÍTULO VIII – Do encerramento do benefício

Art. 13°. Caso seja verificado pela Instituição de Ensino que o candidato prestou qualquer informação em desconformidade com este Regulamento, O ESTUDANTE BENEFICIADO perderá o direito à concessão, do desconto iniciando-se, de pleno direito, as mensalidades com valor reajustado sem desconto da bolsa.

Art. 14°. A concessão para pagamento das mensalidades com desconto será cancelada automaticamente a partir da segunda mensalidade vencidas em atraso.

Parágrafo primeiro: Conferido a posteriori que o estudante favorecido se empregou da cumulação de benefícios em proveito próprio, o mesmo perderá o direito a novos descontos, iniciando-se, de pleno direito, o período de amortização obrigatória pelo estudante.

Art.15°. A concessão da bolsa será cancelada automaticamente nos seguintes casos:

- a) Reprovação de disciplina durante o curso, seja por frequência ou nota;
- b) Não for realizada a rematrícula no prazo do calendário acadêmico;

Parágrafo primeiro: Não será permitida trancamento de matrícula e nem de disciplinas.

CAPITULO IX - Das disposições gerais

Art. 16°. O aluno beneficiado responde integralmente pelas informações prestadas e caso seja verificada a posteriori a existência de alguma declaração falsa para a obtenção do benefício aqui descrito, respondendo pelas mesmas civil e criminalmente, bem como arcando com os ônus da rescisão automática do benefício.



Credenciada pela Portaria N°846, de 13 de julho de 2017

Art. 17°. As condições e procedimentos para concessão de bolsa serão publicadas semestralmente pela IES, por meio de sua mantenedora.

Art. 18°. Este Regulamento poderá ser alterado a critério da Instituição, garantindo o direito de versões posteriores dos alunos já beneficiados.